



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



DECRETO Nº 076, DE 24 DE JULHO DE 2017.

“Altera o artigo 2º do Decreto nº 014, de 31 de Janeiro de 2017, que institui Comissão Técnica para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Peixoto de Azevedo - MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais contidas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1989; e dá outras providências;

Considerando a necessidade de elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos dos artigos 18 a 24, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010;

Considerando as indicações e os interesses do setor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 014, de 31 de Janeiro de 2017, que institui comissão Técnica para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Peixoto de Azevedo - MT, passando ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial Técnica para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de Peixoto de Azevedo, em conformidade com a legislação federal.

Art. 2º - A comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, composta pelos seguintes órgãos municipais e representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
REPRESENTANTE	AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO
CORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
REPRESENTANTE	VANDERLEI FERRARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
REPRESENTANTE	CARLOS URBINÉ DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
REPRESENTANTE	WANDERSON GUIMARÃES FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
REPRESENTANTE	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
REPRESENTANTE	CARLOS ABRAÃO GAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
REPRESENTANTE	REGIANE MATOS DAVI
ASSESSORIA JURÍDICA	
REPRESENTANTE	ARIENE FRANCIANY DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
REPRESENTANTE	CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Para a consecução de seus objetivos, a comissão estabelecerá as articulações necessárias com órgãos ou entidades dos setores público e privado, organizações sociais, sociedade civil organizada e população.

Art. 3º - A participação da comissão de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação deste.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 24 de Julho de 2017.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 24 / 07 / 2017
Resp. 